



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.543.898,22 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO AMBIENTAL E DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
04.003.18.541.0300.2.190.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	
622 - 3.3.90.36.00.00 31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
666 - 3.3.90.39.00.00 31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
05.001.04.122.0330.2.200.	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
665 - 3.1.90.11.00.00 31843	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.451.0310.1.145.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS - ASFÁLTICA, RECAPE, REVITALIZAÇÃO E COM PEDRAS IRREGULARES	
589 - 4.4.90.51.00.00 31843	OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000,00
05.003.15.451.0310.2.210.	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	
621 - 3.3.90.30.00.00 31843	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
664 - 3.3.90.36.00.00 31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00
663 - 3.3.90.39.00.00 31843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0180.2.230.	FUNDEB 60% - MAGISTÉRIO	
193 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	579.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.0180.2.240.	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
216 - 3.3.90.33.00.00 31123	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00
06.003.12.361.0220.2.250.	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
226 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.0130.2.285.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS		
484 - 3.1.90.11.00.00 1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
490 - 3.3.90.39.00.00 1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00
07.002.10.301.0170.1.195.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS DA SAÚDE		
600 - 4.4.90.51.00.00 21518	OBRAS E INSTALAÇÕES		172.298,22
	Total Suplementação:		1.543.898,22

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso:

§ 1º O provável Excesso de Arrecadação conforme disposto no Art. 43, § 3º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, nas alíneas das Receitas discriminadas abaixo, no valor de **R\$ 914.898,22 (novecentos e catorze mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**.

Fonte:

Receita:	1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:	1.7.1.8.01.51.00.00000000	Fonte: 1000	45.000,00
Receita:	1.7.1.8.03.11.01.07000000	Fonte: 1494	100.000,00
Receita:	1.7.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	12.000,00
Receita:	1.7.5.8.99.11.01.00000000	Fonte: 31843	480.000,00
Receita:	1.9.2.3.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	55.600,00
Receita:	2.4.2.8.03.11.00.00000000	Fonte: 21518	172.298,22
	Total da Receita:		914.898,22

§ 2º O cancelamento total e parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)**.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		
05.001.04.122.0330.2.200.	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO		
122 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
06.002.12.361.0180.2.235.	FUNDEB 40% - ATIVIDADES ESCOLARES		
197 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		283.700,00
198 - 3.1.90.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.900,00
199 - 3.1.91.13.00.00 01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.800,00
200 - 3.3.90.30.00.00 01102	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		80.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

06.003.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA	
06.003.12.361.0180.2.240.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
213 - 3.3.90.30.00.00 31122	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00 31122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
	JURÍDICA	
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
06.004.12.365.0200.2.246.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS EDUCAÇÃO INFANTIL	
243 - 3.3.90.30.00.00 31129	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0130.2.285.	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS	
488 - 3.3.90.32.00.00 1494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
07.002.10.304.0360.2.315.	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
496 - 3.3.90.30.00.00 1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	Total Redução:	629.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 27 de novembro de 2018, 58º da Emancipação Política.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 681 de 27/11/2018, pág. 02-04.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/176/ta>